



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão de Contratos de TI

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Fim de vigência das licenças atuais em uso pelo TRF6 em 04/01/2025.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A despesa não foi incluída no PAC de 2024 por se tratar de contratação anterior realizada pelo TRF1 ao qual estava vinculada, não tendo o TRF6 participado em nova contratação do TRF1 como partícipe, e pela necessidade de levantamento que foi realizado para verificar as áreas com reais necessidades de utilização das licenças.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

A ser confirmada posteriormente pela SECOF.

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

PAC 2024.

1. Unidade requisitante (inc. III)

Unidade 1: Subsecretaria de Relacionamento - SUREL

Data: 17/10/2024

Responsável pela Demanda: Airton Carvalho de Lima Júnior

Telefone do Responsável: (31) 3501-1202

E-mail do Responsável: sugor@trf6.jus.br

Matrícula do Responsável: TR 64

Unidade 2: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Data: 17/10/2024

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Teixeira Carpes Azevedo

Telefone do Responsável: (31) 3501-1358

E-mail do Responsável: ascom@trf6.jus.br

Matrícula do Responsável: TR 552

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Fornecimento de Licenças de uso de softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Professional, com atualizações e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e de toda a Seção Judiciária de Minas Gerais.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;
- Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

- Objetivos Estratégicos do TRF6:

- 1 - Sociedade - a) Ampliar e facilitar o acesso à justiça, b) Incentivar a aproximação e melhorar a comunicação com a sociedade.
- 2 - Processos internos - a) Estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional, b) Fortalecer a integridade nos procedimentos licitatórios.
- 3 - Aprendizado e Crescimento - a) Garantir infraestrutura tecnológica suficiente para continuidade da prestação jurisdicional e dos processos de trabalho administrativos críticos, b) Implantar mecanismos essenciais de segurança da informação.

Macrodesafio:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

- 1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

- 2) Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

Indicadores	Metas
3 - Índice de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - iGovTIC-JUD.	3 - Atingir, em 2022, o índice mínimo de 0,7, em 2024, o índice mínimo de 0,75 e, em 2026, o índice mínimo de 0,8.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Atualmente, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) dispõe de licenciamento ADOBE através do contrato 043/2021 realizado via TRF1 (Contrato TRF1 14566527, conforme SEI 0008550-40.2021.4.01.8000), com término previsto para 04/01/2025.

Considerando a criação deste TRF6 em agosto de 2022 e o fim da vigência contratual, faz-se necessário uma nova contratação para uso no Tribunal das licenças do software ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL e do software ADOBE CREATIVE CLOUD.

Além disso, os referidos softwares possuem ampla utilização e reputação no mercado tanto de TI quanto de ferramentas de editoração eletrônica (para tratamento, processamento, criação de imagens e edição gráfica, desenho, elaboração de projetos) e dispõem de larga base de documentação e suporte, o que traz segurança ao TRF6 na manutenção do uso destes produtos. Esses aplicativos, portanto, ajudarão os servidores a produzir melhores trabalhos e aumentar a eficiência e produtividade dos serviços realizados.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

O quantitativo de licenças e o valor total estimado para esta contratação serão definidos no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

Os itens desta contratação constam no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Adobe (0972633), conforme consulta realizada na página [Catálogo Adobe](#).

Item	Descrição	CATSER	Valor Unitário
1	Licença de Uso do Software ADOBE ACROBAT Professional, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.	27502	2.350,58
2	Licença de uso do Software ADOBE CREATIVE CLOUD, com atualização por 36 (trinta e seis) meses.	27502	14.284,58

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Dispensado (§ 4º).

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Até 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

Até 45 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto n.º 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto (grau de prioridade 4), uma vez que a não aquisição implicará pela não continuidade do desenvolvimento das atividades essenciais e estratégicas do TRF6 e da Seção Judiciária de Minas Gerais, uma vez que as licenças atuais oriundas do processo SEI 0008550-40.2021.4.01.8000 têm vencimento em 04/01/2025, bem como pelas necessidades de atendimento já apresentadas e às disposições contidas na Resolução nº 100 de 24/11/2009, Resolução nº 401 de 16/06/2021, Lei nº 10098/2000 e Decreto nº 5296/2004.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Por tratar-se de solução de software distribuído por meio eletrônico e imaterial, a presente aquisição não gera impactos ambientais. Todavia, cabe ressaltar que esta aquisição estará norteada pela adoção de práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, conforme disposições do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF).

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A Seção Judiciária de Minas Gerais, por meio do Contrato nº 0043/2021 (14566527 - SEI: 0008550-40.2021.4.01.8000) firmado pelo TRF1, obteve a subscrição de licenças da ADOBE (*Acrobat Professional, Creative Cloud*) com a finalidade de disponibilizar aos seus servidores ferramentas de produtividade para realização de rotinas administrativas e funcionais no que se refere a criação / edição / manipulação de documentos PDF, de imagens e de vídeos.

A não contratação das licenças poderá ensejar a paralisação dos serviços que estão diretamente e/ou indiretamente vinculados ao ADOBE (*Acrobat Professional* e *Creative Cloud*), o que representaria a ineficácia dos serviços de criação / edição / manipulação de arquivos tipo PDF, publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, fluxos de trabalho, edição de animações, recursos de interatividade para publicações digitais e demais ferramentas que auxiliam a produção de websites, entre outros.

A ausência das ferramentas de criação / edição / manipulação de vídeos e imagens (ferramentas ADOBE *Creative Cloud*) poderá ter consequências de grande impacto, uma vez que grande parte dos trabalhos atuais realizados principalmente pela ASCOM (Assessoria de Comunicação) tem como base as ferramentas hoje existentes/em uso, podendo assim impactar no atendimento de forma eficaz das demandas por conteúdo audiovisual; na compatibilidade e reutilização de conteúdo audiovisual já produzidos; na divulgação de informações ao cidadão e dos serviços disponibilizados pelo Tribunal; na promoção da comunicação social com maior qualidade, eficiência e transparência.

Além disso, a não contratação de ferramentas para a criação/edição/manipulação de documentos PDF poderá ser prejudicada pela falta de um software adequado para essa função, resultando em maior demanda de tempo e trabalho dos servidores para a criação, conclusão e disponibilização de arquivos/documentos PDF (impedimento de abrir e criar arquivos de forma segura no formato PDF). Ademais, com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a gestão de documentos e a segurança das informações se tornaram ainda mais importantes. Portanto, a utilização de sites e softwares gratuitos que não fornecem a devida segurança na manipulação destes arquivos viola os princípios estabelecidos por essa lei.

Por fim, recursos / processos / atividades agregados a estas ferramentas de produtividade que atualmente estão implantados e em intensivo uso poderão sofrer indisponibilidades, tendo em vista a necessidade de buscar soluções alternativas que podem não manter os níveis de serviço atualmente praticados, além de gerar o não atendimento a requisitos regulatórios.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Carvalho de Lima Junior, Técnico Judiciário**, em 17/10/2024, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Teixeira Carpes Azevedo, Assessor(a)-chefe**, em 17/10/2024, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0972635** e o código CRC **D7DB5398**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013483-13.2024.4.06.8000 0972635v11